

ICATU VANGUARDA GRU LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 54.483.412/0001-59

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

INICIADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2024 E FINALIZADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **ICATU VANGUARDA GRU LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.483.412/0001-59 ("Fundo"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **05/09/2024** ("Consulta Formal").

Os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

"Deliberar sobre, nos termos do art. 12, inciso IV c/c o art. 31, ambos do Anexo Normativo III da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), sobre:

- (i) a autorização para a aplicação de recursos do Fundo, residualmente, em cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou por partes ligadas ao Administrador, que sejam considerados "Ativos Financeiros de Liquidez" de acordo com a definição do Regulamento; e
- (ii) a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações tomadas em relação aos itens acima. "

O quórum de presença foi atingindo, tendo em vista que foram recepcionadas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 27,03% das cotas emitidas do Fundo.

Após análise das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

ITEM	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	NÃO PARTICIPOU
1.	26,81%	0,16%	0,06%	72,97%
2.	26,78%	0,14%	0,11%	72,97%

Diante das respostas recepcionadas, as MATÉRIAS FORAM APROVADAS pelo voto favorável de 26,81% com relação ao item “i” da ordem do dia, e 26,78% com relação ao item “ii” da ordem do dia, sobre o total das Cotas emitidas pelo Fundo, representando percentual superior ao mínimo necessário de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do inciso I do Art. 16 da Resolução CVM 175 e do Art. 12.9.1. do Regulamento do Fundo.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

